



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 004/2026
19/01/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de **R\$ 1.048.079,06** (Um milhão, quarenta e oito mil, setenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de Janeiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



Equiplano

Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 10178 - Decreto nº 4/2026 de 19/01/2026		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 10126 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	61	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	286.557,05	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	286.557,05	
Suplementar	Superáv it Financeiro	761.522,01	0,00	
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	6.813,29	
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	754.708,72	
Despesa				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	36.557,05	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2044 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DA ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2471 00115 EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO PAP - PROPOSTA 36000721747202500 -				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	4.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
2751 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	25.390,10	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2831 01093 EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 36000645199202500 - INCREMENTO MAC -				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	1.216,25	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
2871 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	12.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.301.0300.2050 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DA EQUIPE MULTI		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
3471 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acréscimo	100.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura		
10.302.0300.2042 CONSORCIO ASSISCOP - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS,		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3761 00115 EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO PAP - PROPOSTA 36000721747202500 -				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Acréscimo	2.813,29	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura		
12.365.0400.1080 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		Superáv it Financeiro Liv re		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
5953 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Acréscimo	186.520,80	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura		
12.365.0400.1080 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL		Superáv it Financeiro Vinculado		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
5952 00910 TERMO DE COMPROMISSO Nº 961980/2024/FNDE/CAIXA - SUPER CRECHE IV				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		Acréscimo	57.697,00	
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		Abertura		
26.782.0700.2146 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO		Superáv it Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
8961 01065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo	5.000,00			
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura				
08.244.1100.2172 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Superáv it Financeiro Vinculado				
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES					
10351 00976 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo	150.000,00			
13.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura				
08.243.1100.6177 ATIVIDADES DE APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado				
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES					
10821 00915 EMENDA INDIVIDUAL - ESTRUTURA SUAS GND 3 - EMENDA PARLAMENTAR					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo	14.000,00			
13.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura				
08.243.1100.6178 ATIVIDADES DO CENTRO DA JUVENTUDE	Superáv it Financeiro Vinculado				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
10911 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo	4.000,00			
13.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura				
08.243.1100.6178 ATIVIDADES DO CENTRO DA JUVENTUDE	Superáv it Financeiro Livre				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
10961 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	222.490,00			
14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura				
20.606.0900.1190 PATRULHA DE ASSISTÊNCIA MECANIZADA	Superáv it Financeiro Vinculado				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11464 01091 EMENDA PARLAMENTAR MODALIDADE ESPECIAL - 202545000010 - WELTER					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	177.100,00			
14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura				
20.606.0900.1190 PATRULHA DE ASSISTÊNCIA MECANIZADA	Superáv it Financeiro Vinculado				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11465 01092 EMENDA PARLAMENTAR MODALIDADE ESPECIAL - 202544450005 - PAULO					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	42.554,57			
14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura				
20.606.0900.2192 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Superáv it Financeiro Vinculado				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
11651 01079 EMENDA PARLAMENTAR MODALIDADE ESPECIAL - 202428490007 ZECA					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	2.000,00			
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura				
28.845.8800.0230 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	Superáv it Financeiro Vinculado				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
13441 01065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	4.740,00			
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura				
28.846.8800.8236 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A SER PROCESSADA	Superáv it Financeiro Vinculado				
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
13511 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro				
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	286.557,05	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	286.557,05	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	761.522,01	0,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	6.813,29	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	754.708,72	#

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4826 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
2º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO NA COMUNIDADE COLÔNIA UNIÃO - PLANO DE AÇÃO: 09032024-071540 / 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua16 Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.044.1.359-05.

CONTRATADA: LIDER TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39537850-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.199.439-68, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
9º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.044.1.359-05.

CONTRATADA: FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI 02605261930, inscrita no CNPJ nº 27.173.872/0001-08, situada a Rua Rio de Janeiro, nº 1603, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-210, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.052.619-30 e portador da cédula de identidade nº 39.087.079-1.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 71.832,00 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Cajal Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 003/2026
19/01/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de **R\$ 512.263,07** (Quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Supéravit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de Janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Cajal Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 004/2026
19/01/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de **R\$ 1.048.079,06** (Um milhão, quarenta e oito mil, setenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Supéravit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de Janeiro de 2026.

Município de Laranjeiras do Sul - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano	Página1
Autorização: 10126 - Lei ordinária					
Lei Orçamentária Anual - LOA					
Credito adicional					
Recursos do credito adicional					
Previsto					
Realizado					
Remanejamento					
Anulação de Dotações					
Despesa					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.301.0300.2044 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DA ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
2410 0004 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
2710 0003 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
2810 0010 Taxas - Exercício Poder de Polícia					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
2751 0010 Taxas - Exercício Poder de Polícia					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3.3.90.89.00.00 INCENTIVOS E RESTITUIÇÕES					
2880 0003 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 20/00 - 15%)					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.306.0000.2066 GESTÃO - ATIVIDADES DO PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL					
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
4211 0004 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDIIB					
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
4790 00101 Fundado 70%					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA					
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
4981 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA					
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS					
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
5910 00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA					
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
5910 00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA					
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
5910 00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Credito adicional:					
Remanejamento					
Recursos do credito adicional:					
Anulação de Dotações					
Acrescimo					
Abertura					
Remanejamento					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA					



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 115/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Processador equivalente a Intel Core i3, 12ª geração; Placa-mãe compatível com o processador e com suporte aos demais componentes; Memória DDR4 de 8 GB; Armazenamento SSD de 240 GB, padrão M.2 NVMe; Fonte ATX de, no mínimo, 300W. Ampla Concorrência	EXIX	EXSZRTQU	UN	38,00	1.760,00	66.880,00
TOTAL								66.880,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025.**

No dia 23 de fevereiro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 115/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 33.615.509/0001-06	003	R\$ 62.480,00

VALOR TOTAL DO LOTE HOMOLOGADO **Pregão Eletrônico Nº 115/2025, LOTE 03 - R\$ 151.375,99** R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 002/2026
24/02/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício – Lei nº 061/2025 de 09/12/2025, na importância de R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), destinados a suportar despesas orçamentárias nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
06.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0200.2023 – PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE	
01060 - 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Câmara Municipal	
01.031.0100.1003 – Reforma e Edificação da Sede do Legislativo	
0020 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	199.000,00
01.031.0100.2001 - Atividades do Legislativo Municipal	
0030 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
0060 - 3.3.90.08.00.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	9.000,00
0080 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
0090 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
0100 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	9.000,00
0110 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa física	9.000,00

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

0120 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	44.000,00
0130 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	30.000,00
0140 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e – Restituições	20.000,00
0150 - 3.3.91.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	30.000,00
0170 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	20.000,00
TOTAL	1.400.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 003/2026
24/02/2026

SÚMULA: ALTERA ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 061/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Onde lê-se:

“Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância, com o artigo 36, da Lei Municipal N.º 039/2025 de 16/09/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 a:

(...)

VIII - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência, para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

§1º - A abertura dos Créditos autorizados nos incisos IV, V e VI, não são considerados para fins do limite da autorização constante do Inciso III.

§2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao Orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, e ao Prefeito Municipal, no que diz respeito ao Orçamento da Seguridade Social, considerando-se como limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.”

Leia-se:

“Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância, com o artigo 36, da Lei Municipal N.º 039/2025 de 16/09/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 a:

(...)

VIII - proceder à utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência, para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IX - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

orçamentária ou de uma para outra unidade, referente a Lei Orçamentária 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§1º - A abertura dos Créditos autorizados nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, não são considerados para fins do limite da autorização constante do Inciso III.

§2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao Orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, e ao Prefeito Municipal, no que diz respeito ao Orçamento da Seguridade Social, considerando-se como limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.”

Art. 2º - Esta lei tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, incorporando-se a Lei Municipal nº 061/2025, de 09 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 004/2026
24/02/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito e precário, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gen. Espírito Santo, 200 – Centro, município de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.290.401/0001-58, do veículo FIAT/CRONOS, adquirido com recursos oriundos do Convênio nº 501/2025-SECID, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul, o Estado do Paraná e o Paranapeciba, exclusivamente para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§1º - O bem móvel público de que trata, objeto da presente Lei, constitui-se em um veículo I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3, PLACAS UAZ6J37, ANO 2025/2026, RENAVAM 01466252984.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada mediante justificativa de interesse público, desde que mantidas as condições pactuadas e observadas as disposições do convênio de origem.

Parágrafo único – A cessão do bem será regulamentada por decreto do Prefeito Municipal, nos termos do art. 100, §2º, da Lei Orgânica de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º O veículo objeto da cessão permanecerá integrando o patrimônio do Município, sendo vedada sua alienação, doação, transferência, subcessão ou qualquer forma de disposição a terceiros, a qualquer título, enquanto vigente a cessão.

Art. 4º A entidade cessionária será integralmente responsável pela guarda, conservação, manutenção, abastecimento, seguro, licenciamento, tributos, multas, encargos e quaisquer despesas decorrentes da utilização do veículo, não cabendo ao Município qualquer ônus financeiro relacionado ao seu uso.

Art. 5º É obrigatória a manutenção, em local visível, de todas as identificações institucionais,

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

sinais, marcas, adesivos, QR Code ou demais elementos de publicidade oficial exigidos pelo Convênio nº 501/2025-SECID, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul, o Estado do Paraná e o Paranapeciba, sendo vedada a sua retirada, ocultação ou modificação, sob pena de imediata revogação da cessão de uso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Independentemente das exigências previstas no convênio referido no caput, é igualmente vedada a remoção, ocultação ou modificação do brasão, logomarca ou identificação institucional do Município de Laranjeiras do Sul, apostas no veículo, por se tratar de determinação vinculada à preservação da identidade do patrimônio público.

Art. 6º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para atividades compatíveis com as finalidades institucionais da APAE, sendo vedado seu uso para fins particulares, eleitorais, comerciais ou diversos daqueles que justificaram a cessão.

Art. 7º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a utilização do bem, requisitar informações, relatórios ou comprovações de uso, bem como revogar a cessão, mediante ato motivado, nos casos de desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, no Termo de Cessão de Uso ou no Convênio nº 501/2025-SECID.

Art. 8º Extinta ou revogada a cessão, por qualquer motivo, o veículo deverá ser imediatamente restituído ao Município, em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 005/2026
24/02/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS COM AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial com aumento real de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base dos Servidores Públicos Municipais, contemplando os Servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Ficam excetados do disposto no caput os cargos cujos vencimentos são reajustados com base no piso nacional estabelecido por Lei Federal, conforme previsto na legislação municipal que institui o Plano de Cargos e Carreiras.

Art. 2º A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de Fevereiro de 2025 a Janeiro de 2026.

§1º. A reposição e reajuste dos vencimentos básicos ficam assim constituídos:
I - 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) a título de reposição das perdas inflacionárias,
II - 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) a título de aumento real.

§2º. O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

Art. 3º O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

LEI Nº 006/2026
24/02/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS COM AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial com aumento real de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base dos Servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, contemplando os Servidores ativos, bem como dos Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, consoante ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

§1º. A reposição e reajuste dos vencimentos básicos ficam assim constituídos:
I - 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) a título de reposição das perdas inflacionárias,
II - 2,56 (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) a título de aumento real.

§2º. O presente reajuste tem caráter de reposição de perdas salariais verificadas desde a última reposição efetuada.

Art. 3º O presente reajuste passará a vigorar com data de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de fevereiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DECRETO 059/2025

EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO
Objeto: Conforme Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, informando que os objetivos propostos pelas entidades estão de acordo com o presente edital, a Seleção Pública de Organizações da Sociedade Civil (Associações de Agricultores em regime de economia familiar e/ou de subsistência) declaradas de Utilidade Pública, para receber Equipamentos Agrícolas por meio de Acordo de Cooperação, conforme **Edital de Chamamento Público 001/2026** e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal publicou dia 15 de janeiro de 2026, no diário oficial e em seu site na internet o presente Edital 001/2026 que se refere a formalização de Acordo de Cooperação.

DA METODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 e envelope 2 de caráter eliminatório e classificatório, levando-se em consideração, a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas, formas de aferição e capacidade técnica, itens constantes no item 12 do Edital.

DAS PROPOSTAS
A apresentação das propostas pelas OSC ocorreu conforme CRONOGRAMA do presente edital, anexo I e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentaram propostas foram:
- Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha pechinski;
- Associação de Moradores e Produtores Rurais de Barro Preto;
- Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Rio Verde, Assentamento Passo Liso e Assentamento Recanto da natureza;
- Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colônia União;
- Associação de Moradores de Rio do Tigre;
- Associação de Moradores de Rincão Grande;
- Clube Integração Troca de Experiências União Entre Amigos.

DA HABILITAÇÃO
As Entidades apresentaram os documentos conforme item 12 do Edital, contendo Declaração de Utilidade Pública, Anexos, Plano de Trabalho e Certidões Negativas.

DA CLASSIFICAÇÃO
De acordo com a tabela que define os critérios de julgamento, verificou-se a seguinte pontuação:

ENTIDADES	CNPJ	PONTUAÇÃO
Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha Pechinski	15.643.814/0001-11	7,5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Barro preto	03.514.567/0001-74	7,0
Associação dos Produtore Rurais das Comunidades de Rio Verde, Assentamento Passo Liso e Assentamento	07.626.958/0001-16	7,0
Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colônia União	04.004.899/0001-71	8,0
Associação de Moradores de Rio do Tigre	27.243.219/0001-78	7,5
Associação dos Moradores de Rincão Grande	12.565.506/0001-72	7,0
Clube Integração Troca de Experiências União Entre Amigos	00.661.461/0001-05	7,5

CONCLUSÃO
Conclui-se que:
As Entidades: Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha Pechinski, Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Barro Preto, Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Rio Verde, Assentamento Passo Liso e Assentamento Recanto da Natureza, Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colônia União, Associação de Moradores de Rio do Tigre, Associação dos Moradores de Rincão Grande e Clube Integração Troca de Experiências União Entre Amigos, preencham os requisitos mínimos constantes no presente Edital.
Esta comissão sugere ainda acompanhamento semestral pelo gestor designado pela Portaria 402/2025 de 10 de julho de 2025, para avaliação das formas de aferição das metas estipuladas, e emissão de relatório à Comissão de Monitoramento.
Diante da pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, para formalização de Acordo de Cooperação para as Entidades da Sociedade Civil relatadas neste parecer, no que diz respeito a classificação.
Diante do exposto, encaminhamos para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para fins de Homologação da classificação geral, se assim o mesmo concordar.
É o parecer:

Laranjeiras do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente

Gilson Ferreira Cella
Presidente

Sintia Trzcialsowski Cordeiro
Membro

Nilson Brognolo
Membro

Dirceu da Silva Junior
Membro

Vanessa Bortolotto
Membro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – CEP 85.303-130
Fone: (42) 3635 6142 – Laranjeiras do Sul – PR.

RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Laranjeiras do Sul/PR referentes à **Deliberação CEDM nº 07/2026 – CUSTEIO**, destinada à **implementação e qualificação de ações, projetos, programas e serviços de políticas públicas para mulheres**.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, **Lei Municipal nº 070/2015** e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da adesão municipal à **Deliberação CEDM nº 07/2026 – CUSTEIO**;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do **Termo de Adesão** e do **Plano de Ação** encaminhados pela gestão municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDM, em reunião realizada em **24/02/2026**, quanto à execução do recurso conforme a finalidade prevista;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** do Município de Laranjeiras do Sul/PR à **Deliberação CEDM nº 07/2026 – CUSTEIO**, para recebimento e execução do recurso destinado à **implementação e qualificação de ações, projetos, programas e serviços de políticas públicas para mulheres**.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do Município de Laranjeiras do Sul/PR, referente à **Deliberação CEDM nº 07/2026 – CUSTEIO**.

Art. 3º Determinar que a execução do recurso observe integralmente:
I – o objeto e as finalidades previstas na Deliberação CEDM nº 07/2026 – **CUSTEIO**;
II – o Plano de Ação aprovado;
III – as normas aplicáveis à execução, monitoramento e prestação de contas do repasse.

Art. 4º Autorizar a Secretaria/órgão gestor responsável a adotar as providências administrativas necessárias para o cadastramento/atualização das informações nos sistemas competentes, bem como para a execução das ações previstas no Plano de Ação aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de fevereiro de 2026.


ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE
Presidente do CMDM
Mandato: 28/03/2025 a 28/03/2027



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua Vicente Mierzwa, 979 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1065
<http://www.virmond.pr.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Virmond convida a comunidade para participar da **Audiência Pública** referente à **implantação de pavimentação asfáltica na Linha Restinga**.

Data: 02 de março de 2026
Horário: 13h30
Local: Auditório do CRAS

A audiência tem como objetivo apresentar o projeto, esclarecer dúvidas e ouvir sugestões da população sobre a obra de pavimentação asfáltica na Linha Restinga.

Observação: Trazer Documentos Pessoais e número do INCRSA

A participação da comunidade é fundamental para garantir transparência e contribuir para o desenvolvimento do nosso município.

Contamos com sua presença!


Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026-PMV

AVISO DE INTENÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PESCA, PARA PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA MUNICIPAL.**

Diante do exposto, divulga-se esse aviso, no **Jornal Correio do Povo do Paraná**, através da página <https://www.jcorreiodopovo.com.br/> e no site oficial do **Município de Virmond – PR**, através da página <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração Municipal **manifesta o interesse em obter proposta adicional** de eventuais interessados, no objeto acima citado. As empresas que tiverem o interesse, em enviar sua proposta de preço, deverão encaminha-las no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Após encerrado o prazo de três dias uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará via e-mail, o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com, no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação, encaminhará a lista de documentos de habilitação obrigatórios.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 888/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DE REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração, no percentual total de 10,00% (dez por cento), aos integrantes do quadro de servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Virmond, abrangendo os servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, ocupantes de funções públicas e conselheiros tutelares, excetuados os profissionais do magistério, sendo referido percentual composto por:

I – 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), destinados à recomposição das perdas inflacionárias apuradas no exercício de 2025, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

II – 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento), a título de reajuste salarial com ganho real, incidente sobre a remuneração vigente.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais constantes nas Leis Municipais nº 009/2010, nº 173/2013, nº 259/2016, nº 337/2018, nº 468/2020 e nº 813/2025, serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026, para todos os fins legais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Leis Municipais acima mencionadas, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 889/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 480.016,00 (Quatrocentos e oitenta mil e dezesseis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

18 – SECRETARIA DE URBANISMO 001 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO 15.451.0010-1057 – Convênio Federal nº 975795/2026/MCIDADES - Revitalização da Praça Central do Município de Virmond 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 480.016,00 Conta Despesa: 00969 Fonte: 00969 - Recurso do Convênio
--

TOTAL -----
-- R\$ 480.016,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADADO:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.99.01.02.00.00.00.00	Convênio Federal nº 975795/2026/MCIDADES - Revitalização da Praça Central do Município de Virmond	R\$ 480.016,00

TOTAL -----
-- R\$ 480.016,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Lei Municipal N° 741/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica por este instrumento, enquadrado em novo nível o servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR na Lei Municipal N° 741/2023, após avaliação de desempenho anual, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Nível
PABLO FRIZZO	ADVOGADO	AG-10

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Virmond/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 013
Data: 23/02/2026

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de Servidão de Rede Adutora de Água, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Espigão Alto do Iguaçu, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

O prefeito **AGENOR BERTONCELO**, do Município de **Espigão Alto do Iguaçu** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de **Desapropriação**, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Espigão Alto do Iguaçu, para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de **Faixa de Servidão para Rede Adutora de Água**, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Espigão Alto do Iguaçu, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA AAT-03:

Proprietário: **Cecília Casagrande Manfredi** ou a quem de direito pertencer
Município: **Espigão Alto do Iguaçu U.F. PR**
Matrícula: **2.696 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu**
Área: **3.557,24 m²** Perímetro: **889,31 m** Largura da faixa: **4,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V19, de coordenadas UTM N-7185254,211 m e E-313201,694 m, localizado na linha de divisa com o imóvel Rio das Pedras, setor Manufaturado - Parte 1 (matrícula 17.554), deste, segue pelo Eixo da Faixa de Servidão, adentrando o lote rural nº 199 da Gleba nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°21'49" e 9,29 m, até vértice V20, de coordenadas UTM N-7185254,638 m e E-313210,976 m; azimute de 99°25'47" e distância de 84,46 m, até vértice V21, de coordenadas UTM N-7185240,801 m e E-313294,291 m; azimute de 99°21'48" e distância de 329,94 m, até o vértice V22, de coordenadas UTM N-7185187,121 m e E-313619,837 m; azimute de 99°08'06" e distância de 112,84 m, até vértice V23, de coordenadas UTM N-7185169,207 m e E-313731,241 m; azimute de 73°10'17" e distância de 277,44 m, até vértice V24, de coordenadas UTM N- 7185249,528 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

e E- 313996,798 m; azimuth de 63°21'19" e distância de 75,34 m, até vértice V25, de coordenadas UTM N- 7185283,314 m e E- 314064,136 m; localizado na linha de divisa com o lote rural nº 198 da Gleba nº 21, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA AAT-03:

Proprietário: **Antonio Czechowski ou a quem de direito pertencer**
Município: **Espigão Alto do Iguaçu U.F: PR**
Matrícula: **3.563 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu**
Área: **830,00 m²** Perímetro: **207,50 m** Largura da faixa: **4,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V27, de coordenadas UTM N-7185266,333 m e E-314379,826 m, localizado na linha de divisa com o Lote 188 da Gleba nº 21, deste, segue pelo Eixo da Faixa de Serviço, adentrando o Lote nº 188 da Gleba nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 97°25'02" e distância de 5,00 m, até vértice V28, de coordenadas UTM N-7185265,688 m e E-314384,783m; azimute de 99°13'59" e distância de 162,24 m, até vértice V29, de coordenadas UTM N-7185239,592 m e E-314545,318 m; azimute de 85°56'18" e distância de 39,86 m, até vértice V30, de coordenadas UTM N-7185242,415 m e E-314585,079 m; localizado na linha de divisa com o lote nº 187 da Gleba nº 21, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA AAT-03:

Proprietário: **Irineu Czechowski ou a quem de direito pertencer**
Município: **Espigão Alto do Iguaçu U.F: PR**
Matrícula: **3.565 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu**
Área: **903,08 m²** Perímetro: **225,77 m** Largura da faixa: **4,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V33, de coordenadas UTM N-7185296,218 m e E-314776,468 m, localizado na linha de divisa com o Lote nº 187, segue pelo Eixo da Faixa de Serviço, adentrando o Lote nº 186 da Gleba nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 54°45'35" e distância de 8,47 m, até vértice V34, de coordenadas UTM N-7185301,105 m e E-314783,386 m; azimute de 51°52'50" e distância de 66,48 m, até vértice V35, de coordenadas UTM N-7185342,146 m e E-314835,691 m; azimute de 54°46'17" e distância de 61,39 m, até vértice V36, de coordenadas UTM N-7185377,561 m e E-314885,842 m; azimute de 42°39'49" e distância de 20,76 m, até vértice V37, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

coordenadas UTM N-7185392,829 m e E-314899,913 m; distância de 25°24'34" e distância de 21,11 m, até vértice V38, de coordenadas UTM N-7185411,897 m e E-314908,971 m, azimute de 12°26'11" e distância de 30,37 m, até vértice V39, de coordenadas UTM N-7185441,947 m e E-314915,598 m; azimute de 4°52'09" e distância de 14,84 m, até vértice V40, de coordenadas UTM N-7185456,738 m e E-314916,858 m; azimute de 273°02'22" e distância de 1,95 m, até vértice V41, de coordenadas UTM N-7185456,842 m e E-314914,908 m, localizado na linha de divisa com o lote 187-A (Sanepar), sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA AAT-03:

Proprietário: **Marciana Czechowski e Joana Czechowski ou a quem de direito pertencer**
Município: **Espigão Alto do Iguaçu U.F: PR**
Matrícula: **15.640 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu**
Área: **816,08 m²** Perímetro: **204,02 m** Largura da faixa: **4,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V30, de coordenadas UTM N-7185242,415 m e E-314585,079 m, localizado na linha de divisa com o Lote nº 188 da Gleba nº 21, deste segue pelo Eixo da Faixa de Serviço, adentrando o Lote Rural nº 187 da Gleba nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 85°56'18" e distância de 60,77 m, até vértice V31, de coordenadas UTM N-7185246,720 m e E-314645,699 m; azimute de 80°08'09" e distância de 81,73 m, até vértice V32, de coordenadas UTM N-7185260,722 m e E-314726,225 m; distância de 54°45'35" e distância de 61,52 m, até vértice V33, de coordenadas UTM N-7185296,218 m e E-314776,648 m; localizado na linha de divisa com o Lote nº 186 da Gleba nº 21, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA AAT-03:

Proprietário: **Cecília Casagrande Manfredi ou a quem de direito pertencer**
Município: **Espigão Alto do Iguaçu U.F: PR**
Matrícula: **2.252 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu**
Área: **1.290,28 m²** Perímetro: **322,57 m** Largura da faixa: **4,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V25 de coordenadas UTM N-7185283,314 m e E-314064,136 m, localizado na linha de divisa com o Lote 199 da Gleba nº 21, deste, segue pelo Eixo da Faixa de Serviço, adentrando o Lote nº 198 da Gleba nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

63°21'19" e distância de 42,70 m, até vértice V26, de coordenadas UTM N-7185302,463 m e E-314102,301 m; azimute de 97°25'02" e distância de 279,87 m, até vértice V27, de coordenadas UTM N-7185266,333 m e E-314379,826 m; localizado na linha de divisa com o lote rural nº 188 da Gleba nº 21, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA PARA O RESERVATÓRIO ESPIGÃO:

Proprietário: **Irineu Czechowski ou a quem de direito pertencer**
Município: **Espigão Alto do Iguaçu U.F: PR**
Matrícula: **3.565 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu**
Área: **369,09 m²** Perímetro: **76,92 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V01, de coordenadas UTM N:7185476,445 m e E:314898,588 m, localizado na linha de divisa com o Lote nº 185 e 187, deste segue confrontando com a divisa do Lote nº 185 e 187 da Gleba nº 21, com o azimute de 95°30'11" e distância de 18,49 m, até vértice V02 de coordenadas UTM N:7185474,672 m e E:314916,988 m, deste segue confrontando com a área do Lote nº 186 da Gleba nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 186°39'16" e distância de 19,97 m, até vértice V03 de coordenadas UTM N:7185454,836 m e E:314914,674 m, deste segue com o azimute de 275°30'11" e distância de 18,49 m, até vértice V04 de coordenadas UTM N:7185456,609 m e E:314896,273 m, deste segue com o azimute de 6°39'16" e distância de 19,97 m, até vértice V01 de coordenadas UTM N:7185476,445 m e E:314898,588 m, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - As áreas a que se referem os artigos anteriores destinam-se à faixas de servidões de redes adutoras de água e desapropriações de áreas para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 4º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa e desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no artigo 1º e 2º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 6º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos.

Art. 7º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º - Os ônus decorrentes da constituição das servidões administrativas e das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º e 2º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 033/2026
DATA: 23/02/2026

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Gestante à servidora NAIARA SOARES PEREIRA (59648), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. – Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a Licença Gestante concedida à servidora acima citada, conforme requerimento solicitando prorrogação, com base na Lei nº.505 de 03 de março de 2011.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 006
DATA: 24/02/2026

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve,

CONVOCAR:

1. A POPULAÇÃO EM GERAL e INTERESSADOS, para participarem no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, de uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2025, assim como do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Fundo Municipal de Assistência Social, a realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Belo Horizonte, sn – centro, junto a COMISSÃO DE ORÇAMENTO e FINANÇAS.

PUBLIQUE-SE.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 014/2025/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PERIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2025/PMEAL, FIRMADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS POR IGUAL PERÍODO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NOS FORNECIMENTOS PRESTADOS E UMA VEZ QUE HÁ PREVISÃO LEGAL NA LEI Nº 14.133/21. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLAUSULA DÉCIMA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 107, CAPUT, A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E AINDA PEDIDO DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 23/02/2026.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2022

8º. TERMO ADITIVO
De 23 de fevereiro de 2026.

Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2022 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Szpak PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, estabelecida à Rua Constante Krul, 370, Bairro São José, CEP: 84.620-000 em Cruz Machado – PR, neste ato representada pelo seu administrador Sr. **MARCOS PAULO SZPAK**, portador da cédula de identidade RG sob n.º 23R 4198038 SSP/SC e CPF/MF sob n.º 038.015.499-41, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 38/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 43/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: O valor contratual mensal passa de R\$ 52.170,88 para R\$ 56.193,25 considerando o reajuste de 7,71% referente à CCT Siemaco, retroativamente, a partir de 01/02/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF-64410412949
Dados: 2026.02.24 13:22:32 -03'00'

SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA EPP
Assinado de forma digital por SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-32137151000182
Dados: 2026.02.23 10:49:27 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Szpak PREST. DE SERV. DE LIMPEZA LTDA EPP
Contratada
CNPJ: 32.137.151/0001-82

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CPF: _____

CONTRATO Nº. 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022

8º. TERMO ADITIVO
De 20 de fevereiro de 2026.

Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2022 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Avenida Brasília, 4739, Bairro Novo Mundo, CEP 81.020-010, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.641.016/0001-50, neste ato representado por sua sócia, Sra. **PATRICIA MARIA INÁCIO DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº. 059.936.009-77 e portadora do RG nº. 9.569.952-9 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 41/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 50/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela **Contratada** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: O valor contratual mensal passa de R\$ 39.802,36 para R\$ 42.871,12 considerando o reajuste de 7,71% referente à CCT Siemaco.

Cláusula Segunda: O presente reajuste tem efeitos retroativos a 01/02/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF-64410412949
Dados: 2026.02.24 13:23:30 -03'00'

PATRICIA MARIA INACIO DE JESUS-05993600977
Assinado de forma digital por PATRICIA MARIA INACIO DE JESUS-05993600977
Dados: 2026.02.23 10:49:27 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Contratada
CNPJ: 15.641.016/0001-50

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 03/2026
19/02/2026

SÚMULA: Concede reposição das perdas inflacionária conforme consta na Lei N. 060/2027 em seu Artigo 25, Parágrafo 3º e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com Art. 25 do Regimento Interno, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede reposição das perdas inflacionária conforme consta na Lei N. 060/2027 de 12/12/2017 em seu Artigo 25, Parágrafo 3º.

Art. 2º - Esta correção está amparado na Lei N. 060-2017 em seu artigo 25 parágrafo terceiro, consegue segue:
Parágrafo 3º Os valores da Gratificação de Função, definidos no ANEXO III, serão reajustados anualmente nos mesmos percentuais do reajuste ou reposição dos vencimentos concedidos aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 3º - A reposição inflacionário de que trata o artigo 2º deste Resolução, é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Lei Anual da reposição dos vencimentos dos servidores efetivos, sendo sempre nos períodos de Fevereiro a janeiro do ano subsequente.

Art. 4º - O período de reajuste inflacionário acumulado consta no anexo III desta resolução e corresponde:

- 3,78% (três virgula setenta e oito por cento) referente 02/2018 a 01/2019
- 4,19% (quatro virgula dezenove por cento) referente 02/2019 a 01/2020
- No período 02/2020 a 01/2021 não tivemos reposição de perdas inflacionarias
- 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento) referente 02/2021 a 01/2022
- 5,77% (cinco virgula setenta e sete por cento) referente 02/2022 a 01/2023
- 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento) referente 02/2023 a 01/2024
- 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento) referente 02/2024 a 01/2025
- 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) referente 02/2025 e 01/2026



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 19/02/2026, com efeitos retroativos a 01/02/2026, revogando-se disposições com contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19/02/2026.

Jovanildo Viola
Presidente

Ivaldonir L. Panatto
Vice-Presidente

Almir de Paula Xavier
1º Secretário

Pedro Conrado Filho
2º Secretário



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALORES	ANO	PERCENTUAL	VALOR ATUALIZADO
FG 01 Presidir Comissão de Licitação ou Pregoeiro	1.400,00	2019	3,78%	1.452,92
		2020	4,19%	1.513,80
		2021	10,38%	1.670,93
		2023	5,77%	1.767,34
		2024	4,51%	1.847,05
		2025	4,56%	1.931,27
FG 02 Responsável pelo Setor Financeiro	1.000,00	2026	4,44%	2.017,02
		2019	3,78%	1.037,80
		2020	4,19%	1.081,28
		2021	10,38%	1.193,52
		2023	5,77%	1.262,39
		2024	4,51%	1.319,32
FG 03 Responsável pelo Patrimônio	800,00	2025	4,56%	1.379,48
		2026	4,44%	1.440,72
		2019	3,78%	830,24
		2020	4,19%	865,03
		2021	10,38%	954,82
		2023	5,77%	1.009,91
FG 04 Responsável pelo Controle de Frotas	600,00	2024	4,51%	1.055,46
		2025	4,56%	1.103,58
		2026	4,44%	1.152,58
		2019	3,78%	622,68
		2020	4,19%	648,77
		2021	10,38%	716,11
FG 05 Responsável pelo Setor de Compras	1.000,00	2023	5,77%	757,43
		2024	4,51%	791,59
		2025	4,56%	827,68
		2026	4,44%	864,43
		2019	3,78%	830,24
		2020	4,19%	865,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE VARIADAS RAÇAS, MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO, NITROGÊNIO, BOTIJÃO CRIOGÊNICO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PEDIÁTRICAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição parcelada de tubos de concreto para construção de galerias de águas pluviais e bueiros no município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 13.03.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 13.03.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu, 24 de fevereiro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMQI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, PASSEIO, UTILITARIOS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.357/2025, 882/2024 E 1.699/2024 – PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas/minutos do dia 26/02/2026.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas/minutos do dia 12/03/2026.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 12/03/2026.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2026.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdouguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.687.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Inexigibilidade
Nr.: 02/2026

Processo Adm.: 03/2026
Data do Processo: 12/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 03/2026
b) Nr. Licitação 02/2026
c) Modalidade Processo Inexigibilidade
d) Data de Homologação 24/02/2026
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, MARCA CATERPILLAR, MODELO CS10GC, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, GERENCIADA PELO CISMEL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE, CONFORME CONVÊNIO Nº 346/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

Empresa(s) vencedora(s):

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CNPJ 76.527.951/0001-85	R\$ 670.000,00	Seiscentos e Setenta Mil Reais	30 DIAS	001
ROD BR-116					
Curituba-PR					
CEP 81690-100					

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço Total
LoteItem	Produto/Serviço					
1	1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO CATERPILLAR CS10GC, última série, novo, zero hora, admissível fabricação não inferior ano de 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 105 HP de no mínimo 4 cilindros, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 1 velocidade a frente e 1 a ré com sistema lebre e tataruga de deslçamento; com tração nas Rodas Traseiras Hidrostática Tração Dianteira no Tambor, Capacidade Teórica Subida de rampa mínima de 50%, com duas amplitudes de vibração alta e baixa, freio hidrostático, PNEUS tipo balão	CATERPILLAR	CS10GC	SG20	1.00	670.000,00
670.000,00						

23,1X26/RP10 ou Pneu Padrão de Fábrica – Linha Agrícola Diagonal 23,1x26 8PR (8 lonas) - peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com assento com suspensão a ar, com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade mínima de 200 litros oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração – sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 VPM ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 250 kN e de baixa amplitude mínimo de 140 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, senso de medição de resistência/rigidez ao solo para profundidades de 30-60 cm para todos os tipos de solo, granulares e coesivos, visando auxiliar a operação de compactação pelo operador e dados de projeto. sensor montado no tambor para fornecer indicação de rigidez do solo em até 1,2 m de profundidade, com aplicação para solos granulares visando auxiliar o operador indicando falhas pontuais de Estrutura no solo. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: O: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km.						
Total						670.000,00
R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais).						
Nova Laranjeiras/PR, 24 de fevereiro de 2026.						
FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal						



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ